



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da Lei 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pela Portaria da Presidência nº 177, de 1º de junho de 2015, realizará Licitação na modalidade **Concorrência**, tipo **Técnica e Preço**, tendo como objeto **a contratação de Produtora de Áudio e Vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade), para a TV CÂMARA da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço global. O **recebimento dos Envelopes 01**, contendo a documentação de Habilitação, **Envelopes 02**, contendo as Propostas Técnicas e **Envelopes 03**, contendo as Propostas de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á **até às 9h, do dia 30 de julho de 2015**, no **Protocolo Geral da Câmara Municipal, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, n. 81, Centro, Foz do Iguaçu, Pr.** A **abertura dos envelopes nº 01** dar-se-á no endereço indicado acima, **às 10h, do dia 30 de julho de 2015**.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observam o horário de Brasília – DF.

A Concorrência será realizada em sessão pública em todas as fases, sendo conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, responsável pelo processamento e julgamento das ofertas dos licitantes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Produtora de Áudio e Vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade), para a TV CÂMARA da Câmara Municipal de Foz do



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Iguaçu, conforme descrito no Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo atribuído para esta licitação é R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A CMFI se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como prorrogar o contrato, até o limite de 60 meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2. Não poderão concorrer as empresas:

- a) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Em regime de concordata, falência, concurso de credores, liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou em recuperação judicial;
- c) Declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração Pública, ou ainda, que estejam com o direito de licitar suspenso perante o Município de Foz do Iguaçu;
- d) Declaradas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, no prazo e nas condições da suspensão ou do impedimento;
- e) Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou empregado da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu;
- f) Cujos sócios ou colaboradores tenham parentesco em até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que sejam membros da Comissão Especial de Licitação ou consultor que tenha participado da elaboração e organização deste certame;
- g) Cujo objeto social não guarde qualquer pertinência com o objetivo da presente licitação;
- h) Declaradas, temporária ou permanentemente, incursas em práticas de corrupção, fraudes ou antiéticas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de FOZ DO IGUAÇU;
- b) Pessoa jurídica em regime de concordata ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de FOZ DO IGUAÇU;
- d) Pessoa física.

2.4. Nenhum LICITANTE poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

2.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

2.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para o LICITANTE:

- a) Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- c) A confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;
- d) A aceitação de que a participação e a eventual homologação do certame não obrigará a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu a efetivar a contratação, não gerando qualquer direito adquirido à contratação, porém, caso ocorra a contratação para a prestação dos serviços discriminados neste Edital, esta deverá obedecer a ordem de classificação e habilitação.

CAPÍTULO III - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. Caso o LICITANTE encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **carta de credenciamento**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação, impreterivelmente, até o início da abertura dos envelopes 01.

3.2. A carta de credenciamento deverá ser acompanhada do **ato constitutivo** ou documento que comprove a competência daquele que assinou a carta de credenciamento para indicar o representante: estatuto, contrato social registrado ou documentos de eleição dos atuais administradores (sociedade por ações).

3.3. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, **Procuração** ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

3.4. Em ambos os casos, deverá ser apresentada a **Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

3.5. A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax ou e-mail, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos ao Presidente da Comissão de Licitação **até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

3.6. Aberta a sessão de processamento do certame, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização do Presidente da Comissão Especial de Licitação, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

CAPÍTULO IV - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em envelopes fechados, distintos e separados, com as páginas numeradas, identificados com as seguintes informações:

Envelope "01" - Documentos de Habilitação Concorrência nº 001/2015 Câmara Municipal de Foz do Iguaçu Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

Envelope "02" - Proposta Técnica Concorrência nº 001/2015
--



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

Envelope "03" – Proposta de Preços
Concorrência nº 001/2015
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

4.2. As peças que integram a proposta técnica podem ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

4.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas quaisquer emendas ou substituições da documentação ou das propostas apresentadas.

4.4. A abertura dos envelopes será iniciada no local, data e horário indicados no preâmbulo, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes.

4.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

CAPÍTULO V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, separado e identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia simples, acompanhada do original para autenticação pela comissão ou em cópia autenticada por Tabela de Notas.

5.2. Para habilitação nesta Concorrência, o LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Para comprovação da habilitação jurídica:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) **Registro empresarial**, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) **Ato constitutivo**: estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, devidamente registrados na Junta Comercial, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) **Declaração de cumprimento** do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, ou seja, que não tem em seu quadro funcional menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;
- f) **Declaração de idoneidade** do proponente, indicando que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.
- g) **Declaração de recebimento dos documentos**, informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, como disposto no modelo do Anexo VII;
- h) **Declaração de responsabilidade**, de acordo com o modelo constante no Anexo IX;
- i) **Declaração do preponente de que não existem fatos supervenientes** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral que venham a impossibilitar a sua habilitação no processo licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII;
- j) **Declaração do preponente de que é microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei, desde que seja o caso, nos moldes do Anexo X.

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Prova de regularidade para com a *Fazenda Estadual*, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistindo na apresentação de Certidão Negativa de Débitos do INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I – Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional na prestação de serviços similares aos do objeto desta Concorrência e prestados à declarante pelo LICITANTE;
- II – DECLARAÇÃO DE SEDE E INSTALAÇÕES (Anexo XII), comprometendo-se a, no ato da assinatura do contrato, por ser vencedora do certame, a apresentar prova documental de que possui escritório com endereço fixo na localidade da sede do Município de Foz do Iguaçu, com instalações e pessoal técnico exigido e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como o nome do representante para contato com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- III - Apresentação de Certificado de Registro junto à ANCINE – Agência Nacional do Cinema.
- IV Apresentação de, no mínimo, um atestado, fornecido por veículo de comunicação, de abrangência estadual, regional ou nacional, informando o fiel cumprimento, por parte do LICITANTE, dos compromissos por ele assumidos em nome de seus clientes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do LICITANTE, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultados** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Para **LICITANTE constituída no presente exercício**, esta deverá apresentar balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a data do início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização desta licitação.

b.2) A expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:

1º – Publicados no diário oficial; ou

2º – Publicada em jornal; ou

3º – Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do LICITANTE; ou

4º – Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do LICITANTE – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº. 65/97 – DNRC).

c) A boa situação financeira do LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que **01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) As fórmulas de que trata a alínea c, acima, serão calculadas pelo LICITANTE e confirmadas pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.1. Além da verificação de conformidade da documentação apresentada conforme o item 5.2.3, a proponente deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando o valor máximo da contratação. Para tanto, deverá fazer comprovação através de Balanço assinado por Contador com Registro no CRC.

5.3. Todos os documentos relacionados no item 5.2 e subitens devem ser incluídos no envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

5.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitidos nos termos da Lei nº 8.666/93, substitui os documentos enumerados no item 5.2.1, inciso I, alíneas “a” a “d” e no inciso II, nas alíneas “a” a “e”.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. Os documentos e habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.

5.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9. Serão autenticadas cópias de documentos no dia da sessão de recebimento dos envelopes, desde que acompanhados do original.

5.10. Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial de Licitação consignará em ata o resultado do julgamento e o encaminhará para divulgação na continuidade da sessão.

5.11. A Comissão reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.12. A documentação deverá estar em plena validade na data de abertura da licitação e as certidões que não indicarem este prazo deverão estar datadas nos últimos 30 (trinta) dias a contar da data da expedição, ou prazo menor, se esta for a condição legal estabelecida para validade.

5.13. A falta de qualquer documento exigido neste Capítulo ou sua apresentação com vícios ou em desconformidade com o Edital implicará a inabilitação do LICITANTE.

5.14. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as LICITANTES, a Comissão formalizará o ocorrido em ata; e:

- a) Coletará a assinatura de seus respectivos representantes;
- b) Promoverá a devolução dos invólucros, ainda indevassados, contendo as respectivas propostas técnicas e comerciais às LICITANTES inabilitadas;
- c) Abrirá, na mesma sessão, os invólucros contendo a proposta técnica das LICITANTES habilitadas, procedendo-se, a seguir, conforme disposto no item 6.1.

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

6.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Especial de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos nos subitens 6.8.1.1.1, 6.8.1.1.2 e 6.8.1.1.3 deste Edital, a ser designada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

6.2. As propostas deverão atender às exigências contidas neste edital, sendo que sua inobservância implicará na desclassificação do LICITANTE.

6.3. O LICITANTE deverá apresentar um DVD contendo material audiovisual de cobertura de eventos ou em formato jornalístico.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4. O LICITANTE deverá apresentar um DVD contendo material audiovisual com caráter institucional.

6.5. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica: serão levados em conta como critério de julgamento do conteúdo do Envelope nº 02, os seguintes atributos em cada quesito:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

a1) Histórico da proponente: tempo de atuação no mercado, experiência em segmentos variados, experiência em cobertura audiovisual de eventos, produção e edição de materiais audiovisuais institucionais;

a2) Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica e recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço;

a3) Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados.

B) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

b1) Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;

b1.1) Os jornalistas apresentadores dos programas Câmara Entrevista e Câmara Repórter serão indicados pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal e remunerados pela produtora.

b2) Comprovação, no ato de assinatura do Contrato, de vínculo trabalhista dos profissionais informados no item b1)

b3) A operacionalidade do relacionamento entre a Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal e o LICITANTE, esquematizada na Proposta Técnica, considerando-se a dinâmica de atendimento e prazos para execução dos trabalhos.

C) REPERTÓRIO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c1) Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas;
- c2) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de cobertura audiovisual de eventos ou em formato jornalístico;
- c3) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual com caráter institucional.

6.6. Deverão constar da Proposta Técnica:

- 6.6.1. Compromisso a cumprir integralmente as disposições estabelecidas no referido Edital,
- 6.6.2. Declaração de que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.
- 6.6.3. Declaração de que tem conhecimento de que, ocorrendo a constatação pela Comissão Especial de Licitação de atos ilícitos no preenchimento da Proposta Técnica, o LICITANTE estará sujeita às sanções deste Edital, em especial à suspensão do direito de licitar e declaração da inidoneidade.
- 6.6.4. Declaração da ciência de que todas as informações aqui prestadas estarão sujeitas à diligência para confirmação e/ou obtenção de esclarecimentos que se fizerem necessárias.

6.7. Observadas as condições previstas no Edital, as propostas técnicas serão julgadas de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

6.7.1. Para fins de pontuação, os documentos apresentados pelos LICITANTES deverão atender às seguintes exigências:

6.7.1.1. Todas e quaisquer comprovações técnicas a serem apresentadas somente serão consideradas se atenderem simultaneamente aos critérios de pontuação do item cujos pontos estejam sendo pleiteados pelo LICITANTE, se forem expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do LICITANTE para execução dos serviços. Os documentos apresentados deverão conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço do emitente;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço;
- c) Trazer a especificação dos serviços;
- d) Trazer declaração de responsabilidade sob as penas da lei, que todas as declarações prestadas são verdadeiras e que têm ciência que serão verificadas por amostragem;
- e) Local e data de emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função com telefone e e-mail);
- g) Todos documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório.

6.8. Critérios de pontuação da Proposta Técnica:

6.8.1. Esta fase terá caráter classificatório e consistirá na avaliação e pontuação das propostas para o objeto desta licitação, com base nos critérios a seguir relacionados:

6.8.1.1. A Pontuação Técnica (PT), que corresponde a um total de 100 (cem) pontos, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos conforme critérios abaixo:

6.8.1.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

- a) Histórico da proponente com a apresentação de documento com detalhamento de: tempo de atuação no mercado; experiência em segmentos variados; experiência em cobertura audiovisual de eventos; produção e edição de materiais audiovisuais institucionais; atestado(s) de cliente(s) apresentado(s): 10 (dez) pontos;
- b) Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica e recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço: 10 (dez) pontos;
- c) Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento dos mesmos; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados: 10 (dez) pontos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8.1.1.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

- a) Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, em formato de currículo: 20 (vinte) pontos;
Obs: excetuam-se, neste caso, os jornalistas que serão indicados pela Câmara Municipal e remunerados pela contratada;
- b) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e o LICITANTE, esquematizada na Proposta, considerando-se a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade imediata, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, para execução dos trabalhos: 10 (dez) pontos.

6.8.1.1.3. REPERTÓRIO: totalizando 40 (quarenta) pontos, pela somatória de:

- a) Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas: 20 (vinte) pontos;
- b) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de cobertura audiovisual de eventos ou em formato jornalístico: 10 (dez) pontos;
- c) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual em caráter institucional: 10 (dez) pontos;

6.9. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.9.1. O Índice Técnico será dado em relação à soma do resultado das médias aritméticas atribuídas pelos julgadores, para os subitens 6.8.1.1.1, 6.8.1.1.2 e 6.8.1.1.3.

6.9.2. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atenda às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Não alcance, no total, o Índice Técnico mínimo de 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiver nota zero em qualquer uma das alíneas A, B ou C elencadas no item 6.5 deste Edital, considerado o valor total de cada alínea como a somatória de subitens, conforme totalização apresentadas nos subitens 6.8.1.1.1, 6.8.1.1.2 e 6.8.1.1.3.

CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 03



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1. As propostas de preço deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência (Anexo III), e preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. - Número desta licitação, a razão social e nome fantasia do LICITANTE, endereço, CEP, telefone, CNPJ/MF, nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente.

7.2. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser cotados o preço mensal e anual, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.1. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relacionados à execução do objeto. Assim, deverão ser previstas despesas diretas e indiretas, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, diárias, transporte de materiais, alimentação, impressões, custos administrativos e operacionais e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

7.2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Serviços de Áudio, Vídeo e Foto - 0102.01031.0001.2003.339039.1.001.5900.

7.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância escrita por extenso.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

7.6. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais e promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

7.7. Será considerada, no julgamento das propostas comerciais, a seguinte equação para definição do Índice de Preço (IP):



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

$$IP = \frac{MP \times 100}{PP}$$

onde:

IP = Índice de Preço

MP = Menor Preço Ofertado entre todas as propostas em avaliação

PP = Preço ofertado pela proponente

7.8. Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.9. A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU desclassificará a proposta:

- a) Que não atenda às exigências deste edital; ou
- b) Com preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, antes de desclassificar a proposta por preço inexequível, notificará o PROPONENTE para que apresente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, a composição de custo para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.12.1. Após a valoração das propostas para os índices de Técnica e de Preço para cada um os LICITANTES, os pontos obtidos serão utilizados para obtenção da média ponderada no cálculo do Índice Geral (IG):

7.12.2. Ao Índice Técnico (IT) será atribuído fator de ponderação 07 (sete) e ao Índice de Preço (IP) será atribuído fator de ponderação 03 (três).

7.12.3. O Índice Geral (IG), para fins de classificação, será obtido pelo somatório do Índice Técnico ponderado e do Índice de Preço ponderado, conforme fórmula a seguir:

IG = (7 x IT) + (3 x IP), onde:

IG = Índice Geral atribuído à proposta

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7.13. Para o efeito de adjudicação, será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior Índice Geral (IG).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.14. Se houver empate pelo Índice Geral que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação final, será considerada melhor classificada a proponente com maior pontuação na Proposta Técnica.
- 7.15. No caso do item acima, a declaração de melhor classificada fica condicionada à aceitação expressa da menor proposta de preço formulada dentre as proponentes participantes desta licitação.
- 7.16. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial de Licitação.
- 7.17. Não se considerará nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preço ou vantagem baseada nas propostas comerciais das demais proponentes.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão Especial de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as LICITANTES que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos.
- 8.2. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.
- 8.3. Após a hora, dia e local determinados nesta licitação, não mais será aceita documentação de habilitação ou propostas técnica e comercial de qualquer outro interessado. Não será concedido prazo para a apresentação dos documentos de habilitação ou propostas técnica e comercial exigidos e não incluídos nos respectivos envelopes, exceto aqueles que podem ser extraídos gratuita e imediatamente por via eletrônica pela própria Comissão Especial de Licitação.
- 8.4. A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 8.5. A publicidade das decisões da Comissão Especial de Licitação quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta de preços e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Federal n.º 8666/93, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. Excepcionalmente, a Comissão poderá fazer, também, por escrito (via e-mail/fax) eventuais comunicações aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento da informação.

8.6. Abertos os envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os Membros da Comissão e todos os representantes das LICITANTES presentes, devidamente credenciados, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integrem o dossiê apresentado.

8.7. Após vistas aos documentos, as LICITANTES poderão se manifestar, com registro em Ata.

8.8. A Comissão poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e comercial serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

8.9. O prazo de recurso previsto na letra “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente ao conhecimento do resultado do julgamento de habilitação pelas LICITANTES.

8.10. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.11. Se, estando presentes todas as LICITANTES, e renunciarem expressamente ao direito de recurso do julgamento da habilitação, a Comissão poderá prosseguir com a licitação e dar início à abertura dos envelopes nºs 02 e 03 - Propostas Técnica e de Preços.

8.12. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão devolverá às LICITANTES inabilitadas os respectivos envelopes nºs 02 e 03 – Propostas Técnica e de Preços, devidamente lacrados.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços das LICITANTES, que estiverem habilitadas, serão julgadas mediante o critério de Técnica e Preço, adotando-se os cálculos constantes nos itens 6.9.1 e 7.7, referentes aos índices técnico e de preço.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. A Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento da Proposta Técnica, fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 02 – Proposta Técnica, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.

9.1.2. A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento das Propostas Técnicas e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

9.1.3. Será realizada Sessão Pública para divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Especial de Licitação, cuja data de realização será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Órgão Oficial do Município.

9.1.4. Não havendo a interposição de recurso quanto ao julgamento técnico, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 03 – Proposta de Preço. Caso, entretanto, seja interposto recurso e a ele seja dado efeito suspensivo, aguardar-se-á o prazo de seu julgamento para só então serem abertos os envelopes de nº 03.

9.1.5. Após a abertura e conferência dos documentos constantes dos envelopes de nº 03, a Comissão Especial de Licitação, aplicando os critérios estabelecidos no item 7.7, efetuará o cálculo aritmético da composição do preço de cada uma das licitantes. Ato contínuo, será aplicada a fórmula descrita no item 7.12.3 para apurar a nota final dada a cada um dos licitantes, com emissão de Mapa de Apuração e Resultado.

9.2. Havendo apenas uma proposta técnica classificada, esta será considerada a vencedora, desde que seu preço esteja de acordo com o preço máximo estipulado neste Edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento, que se opuserem a disposições legais vigentes, ofertarem preços inexequíveis, bem como as que apresentarem preços baseados em outra proposta.

9.4. O prazo para recurso previsto na letra “b”, do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente.

9.5. Caso haja a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o LICITANTE que não o tiver feito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão quando da habilitação ou inabilitação das LICITANTES, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser digitados, impressos e entregues contra recibo da Comissão e conter obrigatoriamente: o nome do LICITANTE, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais LICITANTES, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Especial de Licitação.

11.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de LICITANTE e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente - motivadamente e se houver interesse público - atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

11.10. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93), será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

11.11. Das decisões a que não caiba o recurso previsto no art. 109, I, Lei nº 8.666/93, caberá representação, na forma do inciso II, do referido dispositivo legal, que deverá ser interposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

11.12. Das decisões da Comissão Especial de Licitação e do Presidente da Câmara Municipal caberá pedido de reconsideração, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CAPÍTULO XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1. Forem baseadas nas propostas das demais LICITANTES;

12.1.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

12.1.3. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos ou imponham condições;

12.1.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.1.5. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, em conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.1. A CMFI convocará a adjudicatária por escrito para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste Edital.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, momento em que deverá comprovar a **tecnologia exigida para transmissão** de, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica dos sinais de áudio e vídeo desde a CMFI até a sede da central de transmissão e retransmissão e desta até as sedes das operadoras NET TV e VIVO TV de Foz do Iguaçu, e reprodução de conteúdos audiovisuais da TV CÂMARA (Câmara dos Deputados) para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

13.3. Caso o LICITANTE vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a CMFI poderá, a seu critério, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar a presente Concorrência.

13.3.1 – Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a CMFI lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de lhe aplicar outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura.

13.4.1. O contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CMFI até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.4.2. Os valores inicialmente contratados poderão ser repactuados, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da assinatura do contrato.

13.4.3. A CMFI poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos no contrato e na Lei nº 8.666/93.

13.5. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CMFI, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.6. À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.7. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.8. Obriga-se, também, a contratada, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

13.9. A contratada deverá prestar esclarecimentos à CMFI sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

13.10. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da CMFI, se houver expressa autorização desta.

13.11. É vedado às contratadas caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CMFI.

13.12. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

CAPÍTULO XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista neste Edital.

14.2. Executados os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CMFI, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente.

14.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional e será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços devidamente atestada.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CMFI.

14.5. Na ocasião do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade da contratada, quanto à regularidade fiscal dos tributos federais, estaduais e municipais, assim como a regularidade com a previdência social e o FGTS, de acordo com o art. 195, §3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 29, IV, da Lei nº 8.666/93, art. 27, da Lei nº 8.036/90.

14.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor remanescente do respectivo contrato e, se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material/prestação do serviço, responderá a contratada pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, os números do empenho e contrato, bem como dados bancários para fins de pagamento.

14.8. Observada a periodicidade anual, os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

14.9. O pagamento pelos serviços só será efetuado após a fiscalização dos serviços executados e verificado o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

14.9.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pela Diretoria de Comunicação, pelo Gestor de Contratos, e pelo Fiscal de Contratos, ou equivalente, em conjunto ou isoladamente, que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas.

14.9.2. A fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

14.9.3. A CONTRATADA só poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação da CMFI.

14.9.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CMFI.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.9.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

14.9.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

14.9.7. A ausência de comunicação por parte da CMFI, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

14.9.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato a ser firmado, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução; e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

14.9.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CMFI e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CMFI, dirigida à autoridade competente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar ao licitante, concomitantemente, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do serviço, quando o licitante, sem justa causa, comprovadamente, e aceita pela CMFI, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 dias de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o licitante, injustificadamente, não firmar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMFI;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

15.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Foz do Iguaçu e cobrado judicialmente;

15.4. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado e aceito por essa Administração, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

15.5. A multa do subitem 15.2. "c", incidirá, ainda, quando o licitante, sem motivo de força maior ou caso fortuito comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

15.6. Os valores advindos de multas serão depositados no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C nº 1.729-9, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2.2. A participação do licitante nesta Concorrência implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

16.2.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Até a assinatura do contrato, as LICITANTES vencedoras poderão ser desclassificadas se a CMFI tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4. Se ocorrer a desclassificação das LICITANTES vencedoras por fatos referidos no item anterior, a CMFI poderá convocar as LICITANTES remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

16.5. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste edital, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições da Diretoria de Comunicação da CMFI.

16.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as LICITANTES.

16.7. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da CMFI, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas LICITANTES, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

16.8. Se houver indícios de conluio entre as LICITANTES ou de qualquer outro ato de má-fé, a CMFI comunicará os fatos verificados ao Ministério Público do Estado do Paraná, para as providências devidas.

16.9. É proibido a qualquer LICITANTE tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

16.11. Qualquer tentativa de um LICITANTE influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

16.12. O LICITANTE inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de até (30) trinta dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão desta licitação. Decorrido esse prazo, sem que a proposta seja retirada, a CMFI providenciará a sua destruição.

16.13. A Comissão Especial de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas em nome de LICITANTE, por e-mail, fax ou no endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro - Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85851-490, fone/fax: (45) 3521-8100, e-mail waldecir@cmfi.pr.gov.br.

16.14. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento dos Envelopes de nº 01, 02 e 03, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, como disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

16.14.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a CMFI dará conhecimento das consultas e respostas às demais LICITANTES que retiraram o Edital.

16.15. Antes de iniciada esta Concorrência, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços.

16.16. Serão suportadas pela CMFI as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da comarca judiciária de Foz do Iguaçu – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.18. Toda comunicação oficial se dará por e-mail ou publicação na imprensa oficial.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.19. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.20. Nenhuma indenização será devida às empresas LICITANTES pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.21. O contrato firmado com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

16.22. É facultado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.23. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação.

16.24. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

16.25. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações do Objeto
- b) Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento – entregar antes início da sessão
- c) Anexo III – Proposta de Preço - envelope nº 3
- d) Anexo IV – Modelo minuta de Contrato
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - envelope nº 01
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade - envelope nº 01
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação - envelope nº 01
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente - envelope nº 01
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidades - envelope nº 01
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - envelope nº 01
- k) Anexo XI – Modelos de Declaração de Renúncia de Direito Recursal – fase de habilitação – envelope nº 01 e fase de proposta técnica - envelope nº 02



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I) Anexo XII – Declaração de Sede e Instalações

Foz do Iguaçu, 12 de junho de 2015.

FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO,
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Produtora de Áudio e Vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade), para a TV CÂMARA da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. A TV CÂMARA atenderá à política de comunicação social do Poder Legislativo, orientada por princípios fundamentais, entendidos como a informação e a realidade na transparência dos procedimentos legislativos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, além da indispensável avaliação sistemática dos resultados.

1.3. Os serviços contratados, de caráter educativo, cultural e informativo e de orientação social, têm como objetivo, através de linguagem televisiva jornalística, oferecer à população informações diárias sobre o universo de atividades e ações parlamentares e conferir amplo alcance, em todo o município de Foz do Iguaçu.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Disponibilização de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, os seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

2.1.1. Estúdio próprio **na sede da produtora** que comporte os equipamentos necessários, conforme especificação abaixo:

- a) Ilha de edição não-linear ou de tecnologia superior;
- b) Cenário pré-aprovado pela Diretoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU;
- c) Camarim com maquiagem, secador, escova, espelho, fixador de cabelo;
- d) Três câmeras profissionais com qualidade Full HD 1080i;
- e) Iluminação com 02 refletores Mini Brutt (04 Lâmpadas); 02 Set Lights 1000w, 02 Iluminadores de Led 5.400 lux (1m) e 02 rebatedores brancos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- f) Mesa de corte com no mínimo 04 entradas SDI full HD 1080i;
- g) Equipamento de captação digital (Hyperdeck Shuttle);
- h) Mesa de áudio com entrada para no mínimo seis microfones;
- i) Três microfones fixos;
- j) Três microfones de lapela;
- k) Boom;
- l) Três poltronas e cenário elaborado pela produtora e previamente aprovado pela Diretoria de Comunicação.

2.2. Montagem e manutenção de estúdio interno e cenário **na sede da CONTRATANTE**, em sala previamente definida e disponibilizada pela Câmara (para abrigar equipe com um cinegrafista, um repórter e um auxiliar técnico), com os equipamentos especificados abaixo:

- a) Revestimento acústico do estúdio;
- b) Mesa de áudio com entrada para no mínimo seis microfones;
- c) Três microfones fixos;
- d) No mínimo três microfones de lapela;
- e) Híbrida de áudio com entrada e saída de linha telefônica; impedância 600 ohms balanceada; entrada de programa impedância 10k ohms (mínimo) balanceada, nível -10 a +10 dBm; saída para mesa impedância 600 ohms desbalanceada, nível +4dBm (máximo); resposta de frequência <0,5 db 100 a 4000 Hz; conector RJ-11 (6p4) fêmea;
- f) Uma câmera profissional de externa digital com qualidade Full HD 1080i;
- g) Boom;
- h) Iluminação com 02 Set Lights 1000w; 02 iluminadores de Led 5.400 lux (1m) e 02 rebatedores brancos;
- i) Duas poltronas ou cadeiras compatíveis com o espaço disponível e previamente aprovadas pela Diretoria de Comunicação;
- j) Cenário de fundo, podendo ser adesivamento (papel de parede), a ser confeccionado pela produtora e previamente aprovado pela Diretoria de Comunicação.

2.3. Mesa de corte com gerador de caracteres para os eventos ao vivo ou gravados

2.4. Instalação para o Plenário contendo:

- a) Quatro câmeras robóticas que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo a seguinte especificação:
- b) Câmera Robótica: **Referência:** Sony PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- inclinado e zoom de alta definição - *Full HD 1080i*) ou similar;
- c) Saída SDI (*Serial Digital Interface*) interface digital de vídeo e áudio - padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;
- d) Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência ao Edital de Concorrência nº 001/2015 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura do contrato, os quais passarão a integrá-lo, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Foz do Iguaçu-PR.
- 3.2. Cobertura de eventos oficiais realizados na sede ou em locais externos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões – o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões licitatórias, reuniões da Câmara Itinerante e demais eventos na íntegra realizadas, concernentes às atividades legislativas ou apoiadas pela Câmara; com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias;
 - 3.2.1. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition)], considerada esta qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, e cadência de 25 ou 30 frames por segundo, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido até a operadora de televisão. Além do uso da fibra ótica, será admitido qualquer outro meio com igualdade de qualidade e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através da TV a cabo (Canal 20 da operadora VIVO TV e Canal 96 da operadora NET TV de Foz do Iguaçu), durante as 12 horas de programação da TV Câmara (da 00h às 12h), de segunda a domingo.
- 3.3. Cobertura das sessões e demais eventos oficiais, realizados na sede ou em locais externos, com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias;
- 3.4. Disponibilização do sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU venha a dispor direta ou indiretamente;

- 3.5. Veiculação de programação da TV CÂMARA, de segunda a domingo, com sistema de armazenamento e exibição automática HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas de programação (da meia-noite ao meio-dia, pelo canal 20 da operadora VIVO TV e 96 da operadora NET TV) e reprodução de 12 horas do sinal via satélite da TV Sinal – Câmara dos Deputados (do meio-dia à meia noite);
- 3.6. Produção, edição e veiculação de quatro programas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias, quais sejam:
- a) Programa de entrevistas e reportagens externas de frequência semanal ou quinzenal, com duração de até 30 minutos, divididos em quantos blocos forem necessários, sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;
 - b) Programa em formato de "crônica ou comentário" com um convidado da área de sociologia, economia, antropologia, jornalismo, análise política ou algum especialista de determinada área do conhecimento humano, com duração de três a cinco minutos e periodicidade flexível, conforme a disponibilidade de participação do articulista colaborador, sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;
 - c) Programa em formato de entrevistas e/ou reportagens internas semanal ou quinzenal, com notícias do legislativo e/ou participação dos vereadores, com duração de até 15 minutos, divididos em tantos blocos quantos forem necessários, sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;
 - d) Programa mensal ou quinzenal com duração de até 20 minutos, divididos em tantos blocos quantos forem necessários, conforme a necessidade e pertinência do(s) assunto(s) tratado(s), sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias.
- 3.7. A definição da periodicidade dos programas será realizada pela Diretoria de Comunicação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.8. A programação da TV CÂMARA deverá contemplar a cobertura jornalística das atividades e atos legislativos realizadas na sede e em locais exteriores à CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, seminários, congressos e outros eventos realizados, patrocinados ou apoiados pela Câmara Municipal, de acordo com agenda a ser definida pela Diretoria de Comunicação e que tenham sido autorizados pela Presidência da Casa.
- 3.9. A grade também poderá contemplar a apresentação de programas, programetes, e documentários de caráter institucional pertencente a outras instituições públicas, e instituições não governamentais, que contenham informações de interesse público, social, cultural ou científico, desde que não configure promoção pessoal de quaisquer dos envolvidos nestes materiais institucionais.
- 3.10. A elaboração da grade será de responsabilidade da produtora contratada e deverá ser aprovada pela Diretoria de Comunicação que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias.
- 3.11. Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas dos atos legislativos são propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação.
- 3.12. A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização do sinal de áudio das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais realizados ou não pela CONTRATANTE, excetuando-se o áudio do estúdio interno da CMFI.
- 3.13. Produção de audiovisuais institucionais, além de vinhetas de abertura, de passagem, de transmissão ao vivo, de encerramento dos programas e outros recursos de computação gráfica para a identificação dos programas da TV Câmara;
- 3.13.1. As vinhetas serão gráficas, coloridas, com duração **aproximada** de 5 segundos, sendo elaboradas para cada um dos quatro programas, podendo ser reeditadas anualmente.
- 3.13.2. Produção de programa de entrevistas e jornalismo para difusão na TV CÂMARA.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.14. Reprodução em DVD ou mídia superior dos conteúdos indicados no item anterior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo três cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.
- 3.15. Decupagem das sessões promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e posterior produção de relatório (impresso e anexado às cópias em DVD, contendo a discriminação do tempo inicial e final dos pronunciamentos de cada participante das sessões gravadas);
- 3.16. Fornecimento do arquivo de cada evento oficial (em pen drive, ou HD externo próprios da empresa), no formato AVI ou similar comprimido e compatível com o tamanho aceito pelo sistema de programação do website oficial da Câmara. Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação, via e-mail, pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação;
- 3.17. Reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Diretoria de Comunicação da CMFI. As mídias (DVDs virgens) ou outros dispositivos de armazenamento serão fornecidas pelas emissoras interessadas.
- 3.18. Identificação nos microfones utilizados para reportagens (canoplas) com logomarca da TV Câmara;
- 3.19. Dispor de, no mínimo, equipe contendo:
- a) 03 (Três) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
 - b) 03 (Três) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
 - c) 02 (Dois) Assistentes (auxiliares técnicos);
 - d) 02 (Dois) editores de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
 - e) 01 (um) Diretor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo.
- 3.19.1. A equipe a ser disponibilizada para cada evento (interno e/ou externo) será acordada previamente entre as partes



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.20. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.
- 3.21. A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.
- 3.22. Designação de um dos jornalistas da TV CÂMARA para locução de eventos oficiais da CONTRATANTE, como mestre-de-cerimônias, quando necessário.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Transmissão ao vivo e gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.
- 4.2. As sessões ou reuniões realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, entre 00h e 12h00, deverão ser transmitidas ao vivo ou gravadas, integrando a grade de programação diária da TV CÂMARA, veiculada através do Canal 20 da operadora VIVO TV, do Canal 96 da NET TV (ou outras que venham a transmitir o Canal).
- 4.3. Essa transmissão deverá conter, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até a sede da central de transmissão e retransmissão e desta até as sedes das operadoras NET TV e VIVO TV, locais.
- 4.4. Caso os atos ou eventos ocorram entre 00h e 12h00, simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CONTRATANTE, as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara.
- 4.5. Cobertura dos atos legislativos, incluindo sessões ao vivo, na sede e em locais externos, com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias.
- 4.6. Sistema de armazenamento e exibição automática da programação local HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas (da 00h às 12h00, pelo canal 20 da operadora VIVO TV e 96 da operadora NET TV) de programação da TV CÂMARA, de segunda a segunda e reprodução de 12 horas do sinal via satélite da TV sinal – Câmara dos Deputados (do meio-dia à meia noite).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. A oferta da grade de programação, além da transmissão ao vivo, poderá ser complementada com produções diversas, previamente gravadas ou editadas, aprovadas pela Diretoria de Comunicação.
- 4.8. A empresa deverá apresentar, quando necessário, propostas de programação padrão e com indicações claras de que produtos serão utilizados no caso da não realização de eventos programados para transmissão ao vivo.
- 4.9. A proposta de grade de programação deverá apresentar flexibilidade para suprir as lacunas que surgirem em função da não realização de determinada sessão ou evento anteriormente agendado.
- 4.10. Os vídeos institucionais e os materiais audiovisuais institucionais produzidos por terceiros serão fornecidos ou sugeridos pela Câmara Municipal à empresa contratada, através da Diretoria de Comunicação.
- 4.11. A empresa CONTRATADA deverá produzir vinhetas institucionais da TV Câmara, de transmissão ao vivo, de abertura, encerramento, início e término dos programas. A empresa deverá realizar programas de entrevistas, debates e matérias jornalísticas.
- 4.12. A programação local de 12 (doze) horas da TV Câmara deverá prever reprises e reapresentações, de modo a preencher a grade e a reduzir os custos de produção.
- 4.13. A empresa CONTRATADA realizará a reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo e/ou gravados para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Diretoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. As mídias serão fornecidas pelas emissoras interessadas.
- 4.14. A empresa deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até as sedes da NET TV e VIVO TV de Foz do Iguaçu.
- 4.15. Disponibilização, quando requisitado, dos sinais de áudio e vídeo da TV Câmara para a transmissão, em canal aberto, em emissoras de rádio, TV e Internet, bem como a disponibilização de cópia, se necessário, de material para distribuição para emissoras de TV aberta desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da CMFI e deferidas pelo mesmo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.16. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmissão via TV a cabo pelo Canal 20 da operadora VIVO TV e Canal 96 da operadora NET TV e disponibilização de sinal para Internet e rádio AM/FM deverão ser providenciados pela empresa contratada, que continuará proprietária dos mesmos.
- 4.17. A Câmara Municipal será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos realizados ou não pela CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a empresa contratada possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e na gravação das sessões e das reuniões das comissões.
- 4.18. A Diretoria de Comunicação da Câmara será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o gestor do contrato pela regularidade da execução do contrato.
- 4.19. Produção, filmagem, edição, geração, e transmissão da programação da TV CÂMARA, incluindo a cobertura permanente de eventos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de Comissões, reuniões da Câmara Itinerante, seminários, debates, audiências públicas, sessões licitatórias e demais eventos na íntegra realizadas, patrocinadas ou apoiadas pela Câmara.
- 4.20. Caso os atos ou eventos ocorram simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CMFI, (entre 0h e 12h), as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara
- 4.21. Disponibilização do sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, Internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU venha a dispor direta ou indiretamente.
- 4.22. Os jornalistas da CONTRATADA serão os mesmos para ambos os conteúdos dos programas.
- 4.23. A pauta, o formato, o cenário e eventuais tomadas externas serão definidas pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive exame admissional, salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- 5.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.3. Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela CONTRATANTE, dos profissionais indicados para a prestação de serviços, não podendo substituí-los sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.4. Exigir de cada profissional, a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual o mesmo se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- 5.5. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à CONTRATANTE, bem como atender de imediato as reclamações.
- 5.6. Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 5.7. Submeter a relação nominal, contendo dados relativos à identificação dos colaboradores que serão utilizados na prestação do serviço, inclusive os eventuais substitutos, para aprovação pelo CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de capacidade e idoneidade exigíveis para execução do serviço.
- 5.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços.
- 5.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou seus prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 5.10. Cumprir a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade acordadas entre as partes (esporadicamente com antecedência mínima de duas horas e tantas vezes quanto solicitados) para execução dos trabalhos, inclusive havendo a possibilidade de realização de duas pautas simultâneas.
- 5.11. Comunicar previamente à CONTRATANTE, as alterações de colaboradores a serem efetuados, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.
- 5.12. Fornecer crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (quando necessário) e uniformes **com a logomarca da TV Câmara** a seus colaboradores, os quais serão de **uso obrigatório e exclusivo** durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE.
- 5.13. Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos para admissão dos seus colaboradores, assim como durante a vigência do contrato de trabalho.
- 5.14. Dispor de pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam.
- 5.15. Manter preposto, qualificado e com poderes de decisão, que possa ser contatado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, inclusive em horários não comerciais, fins de semana e feriados, fornecendo, do mesmo, endereço residencial e telefones.
- 5.16. Atender às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado.
- 5.17. Fornecer aos seus colaboradores assistência de acordo com a legislação vigente.
- 5.18. Prover treinamento do pessoal alocado ao contrato, voltado para o atendimento das necessidades (perfil) do trabalho.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.20. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- 5.21. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 5.22. Comprovar, caso solicitado, por ocasião da apresentação do faturamento mensal, o recolhimento das obrigações patronais referentes às contribuições sociais trabalhistas, relativos ao mês imediatamente anterior ao de referência do faturamento.
- 5.23. Permitir o livre acesso de servidores credenciados pela CONTRATANTE aos registros e livros referentes à mão-de-obra colocada à disposição desta.
- 5.24. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 5.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.26. Comprometer-se pela transmissão com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica ou similar, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até a sede da central de transmissão e retransmissão e desta até as sedes das operadoras NET TV e VIVO TV de Foz do Iguaçu, incluindo 12 horas de programação da TV Câmara (da meia-noite ao meio-dia), nas 24 horas diárias de programação da TV Sinal.
- 5.27. Responsabilizar-se totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação diária.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.28. Apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão em fibra ótica ou tecnologia superior dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até as sedes das operadoras NET TV e VIVO TV de Foz do Iguaçu.
- 5.29. Responsabilizar-se totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, que deverá prever redundância dos sistemas de transmissão dos sinais, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade das 12 (doze) horas de programação diária da TV Câmara (da 00h00 às 12h00), nas 24 (vinte e quatro) horas de programação da TV Sinal – Câmara dos Deputados.
- 5.30. Disponibilizar os sinais de áudio e vídeo para a transmissão em canal aberto, do conteúdo da TV Câmara, em emissoras de TV, rádio e Internet.
- 5.31. Responder por eventuais falhas operacionais injustificáveis como, por exemplo, ficar fora do ar, chuviscos na imagem, problemas de áudio, etc.
- 5.32. Providenciar todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual e transmissão via TV a cabo, que continuará sendo sua propriedade.
- 5.33. Transportar sua equipe em eventos realizados fora das dependências da CONTRATANTE.
- 5.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.35. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.36. Efetuar às suas expensas ou de seus representantes técnicos, substituições de partes ou peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, devendo a sua execução, dependendo do tipo de equipamento, ser programada segundo os critérios da CONTRATANTE, para que não comprometam o funcionamento normal dos equipamentos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.37. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, sem ônus para a CONTRATANTE, para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- 5.38. Apresentar dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade imediata, tantas vezes quanto solicitadas pela Contratante, para execução dos trabalhos.
- 5.39. Responsabilizar-se pela elaboração da grade, que deverá ser aprovada pela Diretoria de Comunicação, que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias.
- 5.40. É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 5.40.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
 - 5.40.2. A veiculação de publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

6. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços descritos no objeto desta licitação deverão ser iniciados e disponibilizados a critério da Administração, após 05 dias da assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o gestor do contrato pela regularidade da execução do contrato.

7.2. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal.

7.3. A definição da periodicidade dos programas será realizada pela Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

(A carta de credenciamento deverá ser acompanhada do ato constitutivo ou documento que comprove a competência para indicar representante: estatuto ou contrato social registrado em vigor e documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações)

À

Comissão Especial de Licitação da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar das sessões do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, na qualidade de representante legal da empresa _____, a quem conferimos amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários à licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2015, em especial para interpor recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____ de julho de 2015.

Identificação e Assinatura do
representante legal da empresa
licitante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Apresentar junto com envelope nº 3 - Proposta de Preço

À

Comissão Especial de Licitação da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
Concorrência nº 001/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nº, com sede na, portadora da conta corrente nº _____, no (nome e número do banco), agência bancária nº _____, nos termos da presente Concorrência e de acordo com as especificações nela contidas, apresenta a seguinte proposta para **a contratação de Produtora de Áudio e Vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade), para a TV CÂMARA da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:**

Valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da proposta.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Declara, outrossim, que os serviços cotados estão de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I, bem como que os valores propostos incluem todos os custos relacionados à elaboração dos projetos, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, diárias, transporte de materiais, alimentação, impressões de projetos, custos administrativos e operacionais e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação (Anexo I).

Local e data.

Identificação e assinatura do
Representante legal da licitante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA.....PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, VEICULAÇÃO, TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DA TV CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, doravante denominada CONTRATANTE, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 em Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.851-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Fernando Henrique Triches Duso, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, e, de outro lado, a, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, brasileiro, residente e domiciliado em, inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de produção, edição, veiculação, transmissão e retransmissão de conteúdos audiovisuais da TV CÂMARA, a serem realizados na forma de execução, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no edital de Concorrência nº 001/2015 e anexos e mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Produtora de Áudio e Vídeo para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais (reportagens e programas diversos para divulgar os atos do Poder Legislativo Municipal e temas de interesse da comunidade), para a TV CÂMARA da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. A TV CÂMARA atenderá à política de comunicação social do Poder Legislativo, orientada por princípios fundamentais, entendidos como a informação e a realidade na



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

transparência dos procedimentos legislativos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, além da indispensável avaliação sistemática dos resultados.

1.3. Os serviços contratados, de caráter educativo, cultural e informativo e de orientação social, têm como objetivo, através de linguagem televisiva jornalística, oferecer à população informações diárias sobre o universo de atividades e ações parlamentares e conferir amplo alcance, em todo o município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observado, integral e rigorosamente, o Edital de Concorrência nº 001/2015 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Foz do Iguaçu-PR.

2.2. A CONTRATADA disponibilizará de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, os seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

2.2.1. Estúdio próprio **na sede da produtora** que comporte os equipamentos necessários, conforme especificação abaixo:

- a) Ilha de edição não-linear ou de tecnologia superior;
- b) Cenário pré-aprovado pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE;
- c) Camarim com maquiagem, secador, escova, espelho, fixador de cabelo;
- d) Três câmeras profissionais com qualidade Full HD 1080i;
- e) Iluminação com 02 refletores Mini Brutt (04 Lâmpadas); 02 Set Lights 1000w, 02 Iluminadores de Led 5.400 lux (1m) e 02 rebatedores brancos;
- f) Mesa de corte com no mínimo 04 entradas SDI full HD 1080i;
- g) Equipamento de captação digital (Hyperdeck Shuttle);
- h) Mesa de áudio com entrada para no mínimo seis microfones;
- i) Três microfones fixos;
- j) Três microfones de lapela;
- k) Boom;
- l) Três poltronas e cenário elaborado pela produtora e previamente aprovado pela Diretoria de Comunicação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2.2. Montagem e manutenção de estúdio interno e cenário **na sede da CONTRATANTE**, em sala previamente definida e disponibilizada pela Câmara (para abrigar equipe com um cinegrafista, um repórter e um auxiliar técnico), com os equipamentos especificados abaixo:

- a) Revestimento acústico do estúdio;
- b) Mesa de áudio com entrada para no mínimo seis microfones;
- c) Três microfones fixos;
- d) No mínimo três microfones de lapela;
- e) Híbrida de áudio com entrada e saída de linha telefônica; impedância 600 ohms balanceada; entrada de programa impedância 10k ohms (mínimo) balanceada, nível -10 a +10 dBm; saída para mesa impedância 600 ohms desbalanceada, nível +4dBm (máximo); resposta de frequência <0,5 db 100 a 4000 Hz; conector RJ-11 (6p4) fêmea;
- f) Uma câmera profissional de externa digital com qualidade Full HD 1080i;
- g) Boom;
- h) Iluminação com 02 Set Lights 1000w; 02 iluminadores de Led 5.400 lux (1m) e 02 rebatedores brancos;
- i) Duas poltronas ou cadeiras compatíveis com o espaço disponível e previamente aprovadas pela Diretoria de Comunicação;
- j) Cenário de fundo, podendo ser adesivamento (papel de parede), a ser confeccionado pela produtora e previamente aprovado pela Diretoria de Comunicação.

2.2.3. Mesa de corte com gerador de caracteres para os eventos ao vivo ou gravados;

2.2.4. Instalação para o Plenário da CONTRATANTE contendo:

- a) Quatro câmeras robóticas que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo a seguinte especificação:
- b) Câmera Robótica: **Referência:** Sony PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom de alta definição - Full HD 1080i) ou similar;
- c) Saída SDI (Serial Digital Interface) interface digital de vídeo e áudio - padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;
- d) Controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória.

2.3. A CONTRATADA realizará a cobertura de eventos oficiais realizados na sede ou em locais externos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões – o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões licitatórias, reuniões da Câmara Itinerante e demais eventos na íntegra realizadas, concernentes às atividades legislativas ou apoiadas pela Câmara; com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.3.1. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition)], considerada esta qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, e cadência de 25 ou 30 frames por segundo, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido até a operadora de televisão. Além do uso da fibra ótica, será admitido qualquer outro meio com igualdade de qualidade e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através da TV a cabo (Canal 20 da operadora VIVO TV e Canal 96 da operadora NET TV de Foz do Iguaçu), durante as 12 horas de programação da TV Câmara (da 00h às 12h), de segunda a domingo.

2.4. A CONTRATADA realizará a cobertura das sessões e demais eventos oficiais, realizados na sede ou em locais externos, com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias;

2.5. A CONTRATADA disponibilizará o sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU venha a dispor direta ou indiretamente;

2.6. A CONTRATADA veiculará a programação da TV CÂMARA, de segunda a domingo, com sistema de armazenamento e exibição automática HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas de programação (da meia-noite ao meio-dia, pelo canal 20 da operadora VIVO TV e 96 da operadora NET TV) e reprodução de 12 horas do sinal via satélite da TV Sinal – Câmara dos Deputados (do meio-dia à meia noite);

2.7. A CONTRATADA realizará a produção, edição e veiculação de quatro programas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias, quais sejam:

a) Programa de entrevistas e reportagens externas de frequência semanal ou quinzenal, com duração de até 30 minutos, divididos em quantos blocos forem necessários, sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;

b) Programa em formato de "crônica ou comentário" com um convidado da área de sociologia, economia, antropologia, jornalismo, análise política ou algum especialista de determinada área do conhecimento humano, com duração de três a cinco minutos e periodicidade flexível, conforme a disponibilidade de participação do articulista colaborador, sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;

c) Programa em formato de entrevistas e/ou reportagens internas semanal ou quinzenal, com notícias do legislativo e/ou participação dos vereadores, com duração de até 15 minutos, divididos em tantos blocos quantos forem necessários, sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;

d) Programa mensal ou quinzenal com duração de até 20 minutos, divididos tantos blocos quantos forem necessários, conforme a necessidade e pertinência do(s) assunto(s) tratado(s), sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias.

2.8. A definição da periodicidade dos programas será realizada pela Diretoria de Comunicação.

2.9. A programação da TV CÂMARA deverá contemplar a cobertura jornalística das atividades e atos legislativos realizadas na sede e em locais exteriores à CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, seminários, congressos e outros eventos realizados, patrocinados ou apoiados pela Câmara Municipal, de acordo com agenda a ser definida pela Diretoria de Comunicação e que tenham sido autorizados pela Presidência da Casa.

2.10. A grade também poderá contemplar a apresentação de programas, programetes, e documentários de caráter institucional pertencente a outras instituições públicas, e instituições não governamentais, que contenham informações de interesse público, social, cultural ou científico, desde que não configure promoção pessoal de quaisquer dos envolvidos nestes materiais institucionais.

2.11. A elaboração da grade será de responsabilidade da produtora contratada e deverá ser aprovada pela Diretoria de Comunicação que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias.

2.12. Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas dos atos legislativos são propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.13. A CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização do sinal de áudio das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais realizados ou não pela CONTRATANTE, excetuando-se o áudio do estúdio interno da CMFI.

2.14. A CONTRATADA realizará a produção de audiovisuais institucionais, além de vinhetas de abertura, de passagem, de transmissão ao vivo, de encerramento dos programas e outros recursos de computação gráfica para a identificação dos programas da TV Câmara;

2.14.1. As vinhetas serão gráficas, coloridas, com duração **aproximada** de 5 segundos, sendo elaboradas para cada um dos quatro programas, podendo ser reeditadas anualmente.

2.14.2. A CONTRATADA realizará a produção de programa de entrevistas e jornalismo para difusão na TV CÂMARA.

2.15. A CONTRATADA realizará a reprodução em DVD ou mídia superior dos conteúdos indicados no item anterior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo três cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.

2.16. A CONTRATADA realizará a decupagem das sessões promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e posterior produção de relatório (impresso e anexado às cópias em DVD, contendo a discriminação do tempo inicial e final dos pronunciamentos de cada participante das sessões gravadas);

2.17. Cabe à CONTRATADA fornecer do arquivo de cada evento oficial (em pen drive, ou HD externo próprios da empresa), no formato AVI ou similar comprimido e compatível com o tamanho aceito pelo sistema de programação do website oficial da Câmara. Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação, via e-mail, pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação;

2.18. A CONTRATADA reproduzirá, na íntegra, do material das transmissões ao vivo para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Diretoria de Comunicação da CMFI. As mídias (DVDs virgens) ou outros dispositivos de armazenamento serão fornecidas pelas emissoras interessadas.

2.19. Os microfones utilizados para reportagens (canoplas) serão identificados com logomarca da TV Câmara;

2.20. A CONTRATADA disporá de, no mínimo, equipe contendo:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) 03 (Três) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
- b) 03 (Três) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
- c) 02 (Dois) Assistentes (auxiliares técnicos);
- d) 02 (Dois) editores de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
- e) 01 (um) Diretor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo.

2.20.1. A equipe a ser disponibilizada para cada evento (interno e/ou externo) será acordada previamente entre as partes contratantes.

2.21. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

2.22. A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a contratada, são atribuições da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

2.23. A CONTRATADA disponibilizará um dos jornalistas da TV CÂMARA para locução de eventos oficiais da CONTRATANTE, como mestre-de-cerimônias, quando necessário.

2.24. A CONTRATADA realizará a transmissão ao vivo e/ou gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.

2.25. As sessões ou reuniões realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, entre 00h e 12h00, deverão ser transmitidas ao vivo ou gravadas, integrando a grade de programação diária da TV CÂMARA, veiculada através do Canal 20 da operadora VIVO TV, do Canal 96 da NET TV (ou outras que venham a transmitir o Canal).

2.26. Essa transmissão deverá conter, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até a sede da central de transmissão e retransmissão e desta até as sedes das operadoras NET TV e VIVO TV, locais.

2.27. Caso os atos ou eventos ocorram entre 00h e 12h00, simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CONTRATANTE, as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara.

2.28. A CONTRATADA realizará a cobertura dos atos legislativos, incluindo sessões ao vivo, na sede e em locais externos, com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.29. A CONTRATADA é responsável pelo sistema de armazenamento e exibição automática da programação local HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas (da 00h às 12h00, pelo canal 20 da operadora VIVO TV e 96 da operadora NET TV) de programação da TV CÂMARA, de segunda a segunda e reprodução de 12 horas do sinal via satélite da TV sinal – Câmara dos Deputados (do meio-dia à meia noite).
- 2.30. A oferta da grade de programação, além da transmissão ao vivo, poderá ser complementada com produções diversas, previamente gravadas ou editadas, aprovadas pela Diretoria de Comunicação.
- 2.31. A CONTRATADA deverá apresentar, quando necessário, propostas de programação padrão e com indicações claras de que produtos serão utilizados no caso da não realização de eventos programados para transmissão ao vivo.
- 2.32. A proposta de grade de programação deverá apresentar flexibilidade para suprir as lacunas que surgirem em função da não realização de determinada sessão ou evento anteriormente agendado.
- 2.33. Os vídeos institucionais e os materiais audiovisuais institucionais produzidos por terceiros serão fornecidos ou sugeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.
- 2.34. A empresa CONTRATADA deverá produzir vinhetas institucionais da TV Câmara, de transmissão ao vivo, de abertura, encerramento, início e término dos programas. A empresa deverá realizar programas de entrevistas, debates e matérias jornalísticas.
- 2.35. A programação local de 12 (doze) horas da TV Câmara deverá prever reprises e reapresentações, de modo a preencher a grade e a reduzir os custos de produção.
- 2.36. A empresa CONTRATADA realizará a reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo e/ou gravados para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Diretoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. As mídias serão fornecidas pelas emissoras interessadas.
- 2.37. A CONTRATADA deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até as sedes da NET TV e VIVO TV de Foz do Iguaçu.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.38. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando requisitado, dos sinais de áudio e vídeo da TV Câmara para a transmissão, em canal aberto, em emissoras de rádio, TV e Internet, bem como a disponibilização de cópia, se necessário, de material para distribuição para emissoras de TV aberta desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da CMFI e deferidas pelo mesmo.

2.39. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmissão via TV a cabo pelo Canal 20 da operadora VIVO TV e Canal 96 da operadora NET TV e disponibilização de sinal para Internet e rádio AM/FM deverão ser providenciados pela CONTRATADA, que continuará proprietária dos mesmos.

2.40. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos realizados ou não pela CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a empresa contratada possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e na gravação das sessões e das reuniões das comissões.

2.41. A Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o gestor do contrato pela regularidade da execução do contrato.

2.42. A CONTRATADA realizará a produção, filmagem, edição, geração, e transmissão da programação da TV CÂMARA, incluindo a cobertura permanente de eventos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de Comissões, reuniões da Câmara Itinerante, seminários, debates, audiências públicas, sessões licitatórias e demais eventos na íntegra realizadas, patrocinadas ou apoiadas pela Câmara.

2.43. Caso os atos ou eventos ocorram simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CMFI, (entre 0h e 12h), as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara.

2.44. A CONTRATADA disponibilizará o sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, Internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU venha a dispor direta ou indiretamente.

2.45. Os jornalistas da CONTRATADA serão os mesmos para ambos os conteúdos dos programas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.46. A pauta, o formato, o cenário e eventuais tomadas externas serão definidas pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Ocorrendo prorrogação do Contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu - CMFI - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto - 0102.01031.0001.2003.339039.1.001.5900.

4.2. Caso haja prorrogação da vigência deste contrato, a CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive exame admissional, salários de pessoal, alimentação, transporte e assistência à saúde, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.

5.1.2. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3. Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela CONTRATANTE, dos profissionais indicados para a prestação de serviços, não podendo substituí-los sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.1.4. Exigir de cada profissional, a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual o mesmo se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à CONTRATANTE, bem como atender de imediato as reclamações.
- 5.1.6. Substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 5.1.7. Submeter a relação nominal, contendo dados relativos à identificação dos colaboradores que serão utilizados na prestação do serviço, inclusive os eventuais substitutos, para aprovação pelo CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de capacidade e idoneidade exigíveis para execução do serviço.
- 5.1.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços.
- 5.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou seus prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.1.10. Cumprir a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade acordadas entre as partes (esporadicamente com antecedência mínima de duas horas e tantas vezes quanto solicitados) para execução dos trabalhos, inclusive havendo a possibilidade de realização de duas pautas simultâneas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.11 Comunicar previamente à CONTRATANTE, as alterações de colaboradores a serem efetuados, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.
- 5.1.12 Fornecer crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (quando necessário) e uniformes **com a logomarca da TV Câmara** a seus colaboradores, os quais serão de **uso obrigatório e exclusivo** durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE.
- 5.1.13 Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos para admissão dos seus colaboradores, assim como durante a vigência do contrato de trabalho.
- 5.1.14 Dispor de pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam.
- 5.1.15 Manter preposto, qualificado e com poderes de decisão, que possa ser contatado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, inclusive em horários não comerciais, fins de semana e feriados, fornecendo, do mesmo, endereço residencial e telefones.
- 5.1.16 Atender às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado.
- 5.1.17 Fornecer aos seus colaboradores assistência de acordo com a legislação vigente.
- 5.1.18 Prover treinamento do pessoal alocado ao contrato, voltado para o atendimento das necessidades (perfil) do trabalho.
- 5.1.19 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.20 Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços.
- 5.1.21 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

- 5.1.22 Comprovar, caso solicitado, por ocasião da apresentação do faturamento mensal, o recolhimento das obrigações patronais referentes às contribuições sociais trabalhistas, relativos ao mês imediatamente anterior ao de referência do faturamento.
- 5.1.23 Permitir o livre acesso de servidores credenciados pela CONTRATANTE aos registros e livros referentes à mão-de-obra colocada à disposição desta.
- 5.1.24 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 5.1.25 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 01/2015.
- 5.1.26 Comprometer-se pela transmissão com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica ou similar, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até a sede da central de transmissão e retransmissão e desta até as sedes das operadoras NET TV e VIVO TV de Foz do Iguaçu, incluindo 12 horas de programação da TV Câmara (da meia-noite ao meio-dia), nas 24 horas diárias de programação da TV Sinal.
- 5.1.27 Responsabilizar-se totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação diária.
- 5.1.28 Apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão em fibra ótica ou tecnologia superior dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU até as sedes das operadoras NET TV e VIVO TV de Foz do Iguaçu.
- 5.1.29 Responsabilizar-se totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, que deverá prever redundância dos sistemas de transmissão dos sinais, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade das 12 (doze) horas de programação diária da TV Câmara (da 00h00 às 12h00), nas 24 (vinte e quatro) horas de programação da TV Sinal – Câmara dos Deputados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.30 Disponibilizar os sinais de áudio e vídeo para a transmissão em canal aberto, do conteúdo da TV Câmara, em emissoras de TV, rádio e Internet.
- 5.1.31 Responder por eventuais falhas operacionais injustificáveis como, por exemplo, ficar fora do ar, chuviscos na imagem, problemas de áudio, etc.
- 5.1.32 Providenciar todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual e transmissão via TV a cabo, que continuará sendo sua propriedade.
- 5.1.33 Transportar sua equipe em eventos realizados fora das dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.34 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.1.35 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto, à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.36 Efetuar às suas expensas ou de seus representantes técnicos, substituições de partes ou peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, devendo a sua execução, dependendo do tipo de equipamento, ser programada segundo os critérios da CONTRATANTE, para que não comprometam o funcionamento normal dos equipamentos.
- 5.1.37 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, sem ônus para a CONTRATANTE, para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.1.38 Apresentar dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade imediata, tantas vezes quanto solicitadas pela Contratante, para execução dos trabalhos.
- 5.1.39 Responsabilizar-se pela elaboração da grade, que deverá ser aprovada pela Diretoria de Comunicação, que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias.
- 5.1.40 É expressamente vedado à CONTRATADA:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.40.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços descritos no objeto do presente Contrato;
- 5.1.40.2. A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.40.3. Subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio do gestor do contrato e da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.1.3. Prestar ao representante legal da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.

6.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.5. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços objeto desta contratação.

6.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais e Tributos Municipais, bem como após a certificação da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA em relação à execução dos serviços.

6.2. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de áudio do plenário, reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos realizados ou não pela CMFI (exceto o áudio do estúdio interno da CMFI), colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a empresa contratada possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e na gravação das sessões e das reuniões das comissões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

7.1. A Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o gestor do contrato pela regularidade da execução do contrato.

7.1.1. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

7.1.2. A definição da periodicidade dos programas será realizada pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

7.2. Cabe à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal e ao gestor de contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

7.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

7.2.2. Certificar a execução dos serviços de suporte técnico, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria Financeira, para serem apensados ao contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Elaborar, processar e encaminhar ao Ordenador de Despesa, em tempo hábil, antes da extinção do ajuste, para, se for o caso, ser promovida a abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

7.2.4. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

7.2.5. Convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de suporte técnico.

7.2.6. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Gestor do Contrato, para ser anexada ao contrato.

7.2.7. Exigir da CONTRATADA por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços descumpridos.

7.2.8. Fazer cumprir o dispositivo legal, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Foz do Iguaçu.

7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.4. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação da CONTRATANTE.

7.5. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.10. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO

8.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (.....), dividida em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ (.....) cada uma.

8.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, peças, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, transportes, frete, ferramentas e equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços, exceto os previstos no presente contrato.

8.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IGP/M (FGV) acumulada no período.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

9.1.1. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do efetivo pagamento, calculada proporcionalmente.

9.1.2. Para a hipótese definida no parágrafo anterior, o CONTRATADO fica obrigado a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar seus documentos de cobrança à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias anteriores a data do vencimento, nos quais deverão constar a citação ao empenho nº/2015 e contrato nº/2015.

9.2.1. O pagamento somente será efetuado após a manifestação de aceitação emitida pela Comissão Especial de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal.

9.3. O pagamento de cada uma das parcelas deste Contrato ficará condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

9.3.1. Sempre que requisitada, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.5. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CMFI, dirigida à autoridade competente;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à CONTRATADA, concomitantemente, as seguintes sanções:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

I - Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do serviço, quando a CONTRATADA, sem justa causa, comprovadamente, e aceita pela CMFI, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 dias de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, não firmar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMFI;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

10.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Foz do Iguaçu e cobrado judicialmente;

10.4. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado e aceito por essa Administração, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.5. A multa do subitem 10.2. “c”, incidirá, ainda, quando a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.6. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.7. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

10.8. Os valores advindos de multas serão depositados no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C nº 1.729-9, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

11.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

11.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, considerando que a contratante deverá ser avisada previamente sobre esse fato.

11.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

11.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25%



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima mencionado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. A prestação dos serviços objeto do presente contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade Concorrência nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Foz do Iguaçu - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Durante a execução deste contrato, não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

16.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.3. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contato serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Foz do Iguaçu, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF
Endereço

Nome
CPF
Endereço



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Modelo -

(Documento obrigatório)

À

Comissão Especial de Licitação da Câmara
Municipal de Foz do Iguaçu.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 001/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Documento obrigatório)

À
Comissão Especial de Licitação da Câmara
Municipal de Foz do Iguaçu.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência nº 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

À

Comissão Especial de Licitação da Câmara
Municipal de Foz do Iguaçu.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 001/2015, instaurada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações, bem como as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À

Comissão Especial de Licitação da Câmara
Municipal de Foz do Iguaçu.

A proponente abaixo assinada, para fins de participação na Concorrência nº 001/2015, instaurada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na Concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (Documento obrigatório)

À

Comissão Especial de Licitação da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, adiante firmado, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência nº 001/2015, instaurada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete a manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, ou em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 001/2015, realizada pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À

Comissão Especial de Licitação da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 para participar do certame.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Documento optativo)

À

Comissão Especial de Licitação da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 001/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, responsável por julgar os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta Técnica dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Documento optativo)

À

Comissão Especial de Licitação da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 001/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, responsável por julgar a Proposta Técnica, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase de julgamento da proposta técnica e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

Apresentar junto com envelope nº 2 - Proposta Técnica

DECLARAÇÃO DE SEDE E INSTALAÇÕES

(Documento obrigatório)

À

Comissão Especial de Licitação da
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Concorrência nº 001/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ nº, com sede àdeclara que se compromete, no ato da assinatura do contrato por ser vencedora do certame, a apresentar prova documental de que possui escritório com endereço fixo na localidade da sede do Município de Foz do Iguaçu, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como o nome do representante para contato com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

_____, ____ de _____ de 2015.

Identificação e assinatura do
Representante legal da licitante.